



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: 3312 - 3300 - <https://www.tjap.jus.br>

DESPACHO Nº 0392686/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A necessidade diagnosticada é a capacitação de servidores e servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP) na identificação, prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência que afetam a pessoa idosa, com vistas a assegurar respostas institucionais efetivas e humanizadas às situações de abuso, negligência ou exploração e a fortalecer a proteção dos direitos desse grupo vulnerável.

O curso “VIOÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA”, a ser promovido pela EJAP, visa propiciar aos(as) participantes um momento privilegiado de aprendizagem, com contato com conceitos básicos acerca da violência contra a pessoa idosa e, em especial, o entendimento e a aplicação da legislação e das políticas públicas de proteção aos direitos dos idosos, notadamente o Estatuto da Pessoa Idosa.

A justificativa para a oferta do curso reside na necessidade urgente de capacitar os servidores do TJAP que lidam direta ou indiretamente com essa questão sensível e crescente na sociedade, tendo em vista que o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa (15 de junho) foi oficialmente reconhecido pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2011, e que a violência contra o idoso permanece um grave problema social subnotificado e ainda considerado, por muitos, um assunto privado.

Portanto, o ETP atende à demanda institucional de formação continuada, inserida no eixo de qualificação da EJAP, em consonância com a natureza da Escola Judicial do Amapá, voltada à formação inicial e continuada de magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Amapá, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 0028, de 12 de maio de 2005.

3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso I)

A violência contra a pessoa idosa é uma questão social global que afeta a saúde e os direitos humanos de milhões de idosos em todo o mundo, tratando-se de grave problema social subnotificado, silencioso e, para muitos, ainda considerado um assunto privado. Dados apontam aumento significativo nos casos de violência contra idosos, grupo vulnerável que demanda proteção e cuidados especiais.

Há, portanto, a necessidade de capacitar os servidores e as servidoras do TJAP com o conhecimento necessário para identificar, prevenir e responder adequadamente a situações de abuso, negligência ou exploração contra a pessoa idosa, garantindo que as medidas legais e de proteção sejam efetivas e humanas. A realização deste curso é relevante para a promoção de uma cultura de respeito e dignidade, alinhada aos princípios de justiça e aos direitos humanos.

Nesse sentido, a Escola Judicial do Amapá (EJAP) propõe o curso “VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA”, visando capacitar os servidores e as servidoras do TJAP na identificação, prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência que afetam a pessoa idosa, sensibilizando e educando os participantes sobre a importância de proteger e garantir os direitos dos idosos, promovendo um ambiente seguro e respeitoso para o envelhecimento, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e com as políticas públicas de proteção aos direitos da pessoa idosa.

4 ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

4.1 Alinhamento ao Plano de Contratação Anual (PCA, Art. 18, §1º, Inciso II)

No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, o inciso VII do caput do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021 foi regulamentado, em 2025, pela Resolução nº 1699/2025-TJAP, que estabelece as diretrizes para o planejamento das contratações e a elaboração do Plano de Contratações Anual.

De acordo com o artigo 6º, inciso V, da mencionada Resolução, as ações de capacitação e desenvolvimento promovidas pela Escola Judicial estão dispensadas de registro prévio no PCA, em razão de sua natureza continuada e de seu vínculo direto com as políticas de formação e aperfeiçoamento institucional do Tribunal.

Registre-se, ainda, que, embora a presente ação formativa não constasse originalmente no Plano de Contratações Anual, sua realização foi expressamente autorizada pela Diretoria-Geral da EJAP, em consonância com as diretrizes de planejamento estratégico do Tribunal e em fiel observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade das políticas de capacitação no serviço público.

4.2 Alinhamento ao Plano Institucional

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), que estabelece, entre seus objetivos, a proteção dos direitos fundamentais dos grupos vulneráveis e o fortalecimento da cultura institucional de garantia de direitos.

O curso “VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA” contribui diretamente para tais objetivos ao desenvolver competências teóricas e práticas nos servidores e nas servidoras do TJAP, com foco na identificação, prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, reforçando o compromisso institucional do TJAP com a proteção dos mais vulneráveis e com a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III)

- Período de realização: 07, 09, 14, 16 e 19 de outubro de 2026
- Modalidade: Ensino remoto, com encontros síncronos ao vivo pela plataforma Zoom
- Carga horária: 16 horas-aula, distribuídas em 2 unidades temáticas ao longo de 5 encontros
- Público-alvo: servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP)
- Vagas: 40 (quarenta)
- Formadora: Bruna Feitosa Serra de Araújo (CPF nº 017.953.083-62), Advogada (OAB/MA nº 10.361), em atuação individual
- Substituição/Subcontratação: Vedadas
- Certificação: emitida pela EJAP, condicionada a aproveitamento igual ou superior a 75% e a frequência mínima/aproveitamento mínimo de 60%, conforme sistemática de avaliação do Projeto de Curso
- Material didático: baseado na bibliografia constante do Projeto de Curso (Fabiana Rodrigues Barletta, Paulo Roberto Barbosa Ramos, Oswaldo Peregrina Rodrigues, Pérola Melissa Braga e Gilmar Mendes)
- Local: Plataforma Zoom, não havendo módulos presenciais

Cronograma detalhado (dias e unidades temáticas, conforme Projeto de Curso):

Data	Horário	Unidade temática	Carga horária
07/10, 09/10 e 14/10/2026	09h às 12h	Unidade I – Introdução à Violência contra a Pessoa Idosa	9h
16/10 e 19/10/2026	09h às 12h30	Unidade II – Prevenção, Identificação e Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa	7h
TOTAL	—	07, 09, 14, 16 e 19/10/2026	16h/a

5.1 Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza educacional e predominantemente intelectual, voltados à realização do curso “VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA”, a ser promovido pela Escola Judicial do Amapá (EJAP).

A ação formativa será desenvolvida em formato remoto, com encontros síncronos ao vivo pela plataforma Zoom, distribuída em 2 unidades temáticas ao longo de 5 encontros, entre 07 e 19 de outubro de 2026, com carga horária total de 16 horas-aula. O público-alvo compreende servidores e servidoras do TJAP, em até 40 vagas.

O curso tem por finalidade capacitar os servidores e as servidoras do TJAP na identificação, prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência que afetam a pessoa idosa, sensibilizando os participantes quanto à importância de proteger e garantir os direitos dos idosos.

O programa abrange, em síntese: (i) conceito de pessoa idosa e principais direitos assegurados pelo Estatuto da Pessoa Idosa; (ii) conceito e formas de violência contra a pessoa idosa — física, psicológica, patrimonial e financeira, sexual, negligência, abandono e violência institucional; (iii) panorama da violência contra a pessoa idosa no contexto global, nacional e local, com ênfase na realidade do Estado do Amapá; (iv) fatores de risco e vulnerabilidades; (v) legislação e políticas públicas de proteção aos direitos da pessoa idosa; (vi) crimes praticados contra a pessoa idosa e mecanismos legais de responsabilização; e (vii) prevenção, identificação, acolhimento, canais de denúncia, rede de proteção e o papel do Sistema de Justiça na garantia dos direitos e na adoção de medidas protetivas.

A metodologia adotada será teórico-prática e participativa, combinando exposição dialogada, recursos audiovisuais, legislação, dados estatísticos e jurisprudência, com atividades práticas de brainstorming, estudo de caso, Aprendizagem Baseada em Problemas (situação-problema), discussão orientada, dinâmica de Grupo de Verbalização e Grupo de Observação (GV/GO), simulação (role play) e construção coletiva de fluxo de atendimento, conforme detalhado no Projeto de Curso.

O curso será ministrado por Bruna Feitosa Serra de Araújo, advogada (OAB/MA nº 10.361), Professora Substituta do Departamento de Direito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Formadora da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM), Pós-Doutora em Direito e Instituições do Sistema de Justiça (UFMA), Doutora e Mestre em Políticas Públicas (UFMA) e Mestre em Direito (UNICURITIBA). É Membro Fundadora do Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa Idosa (IBDPI), tendo presidido a Comissão dos Direitos do Idoso da OAB/MA (2016-2020), atuado como Membro Consultora da Comissão Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Conselho Federal da OAB (2019/2020), como Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do Maranhão – CEDIMA (2016-2020) e como Diretora Jurídica da ABRAZ – Associação Brasileira de Alzheimer, Regional Maranhão (2015-2020), o que assegura notória especialização e atuação institucional reconhecida na temática dos direitos da pessoa idosa, em consonância com o exigido pelo art. 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021.

O material didático terá como base a bibliografia constante do Projeto de Curso, sendo disponibilizado aos(às) participantes.

Os resultados esperados com a execução deste curso incluem o desenvolvimento de competências teóricas e práticas dos servidores e das servidoras do TJAP para a identificação, prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, bem como a promoção de uma cultura de respeito, dignidade e proteção aos direitos dos idosos.

5.2 Sustentabilidade

A execução do curso observará as diretrizes de sustentabilidade institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), em consonância com a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente aqueles relacionados à saúde e ao bem-estar (ODS 3), à educação de qualidade (ODS 4), à redução das desigualdades (ODS 10) e à paz, justiça e instituições eficazes (ODS 16).

- Utilização exclusiva de material didático em formato digital, evitando o consumo de papel e insumos de impressão;
- Eliminação de deslocamentos físicos da formadora e das(os) cursistas, por se tratar de ação formativa integralmente remota;
- Racionalização do uso de recursos computacionais e de conexão durante os encontros via Zoom;
- Incentivo à conscientização institucional quanto à proteção dos direitos da pessoa idosa.

Essas medidas reafirmam o compromisso da EJAP e do TJAP com a promoção de ações educativas sustentáveis. A natureza integralmente remota do curso reduz de forma significativa o impacto ambiental em comparação a ações formativas presenciais.

5.3 Previsão para o início da execução dos serviços

A execução dos serviços está prevista para ocorrer no período de 07 a 19 de outubro de 2026, conforme cronograma estabelecido pela Escola Judicial do Amapá (EJAP).

O início das atividades dependerá da conclusão do processo de contratação e da formalização do instrumento jurídico pertinente, observando-se os prazos necessários à tramitação interna.

5.4 Legais

A contratação proposta observa os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais de notória especialização destinados à realização de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, como é o caso da atividade de docência em curso de formação continuada.

Atende, ainda, ao art. 18 da referida Lei, que disciplina o conteúdo mínimo do Estudo Técnico Preliminar, e ao art. 23, que estabelece os parâmetros de estimativa de custos e justificativa de preços, garantindo transparência, economicidade e vantagem à Administração Pública.

A contratação observa, ainda, o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), que estabelece o dever do Poder Público de assegurar à pessoa idosa a proteção de seus direitos, bem como a natureza da Escola Judicial do Amapá, voltada à formação inicial e continuada de magistrados(as) e servidores(as), nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 0028/2005.

A contratação também se encontra em conformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), notadamente a Resolução nº 1699/2025-TJAP, que dispensa o registro prévio no Plano Anual de Contratações para ações de capacitação promovidas pela EJAP.

5.5 Garantia e manutenção

Por se tratar de prestação de serviço intelectual e educacional, o objeto da contratação não exige garantias técnicas ou manutenção posterior à execução.

A garantia da qualidade será assegurada pela comprovação da notória especialização da instrutora, pelo cumprimento integral do projeto de curso aprovado pela EJAP e pela sistemática de avaliação nele prevista — fundada na postura de participação, no interesse pelo aprendizado e no relacionamento interpessoal de colaboração, com frequência mínima/aproveitamento mínimo de 60% e emissão de certificado condicionada a aproveitamento igual ou superior a 75%.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela coordenação pedagógica da EJAP, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos resultados esperados, não havendo necessidade de manutenção física ou suporte técnico após a conclusão do curso.

5.6 Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução

A execução do curso “VIOÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA” não demanda a utilização de mão de obra, materiais ou infraestrutura física local, por se tratar de ação formativa integralmente remota. Depende, adicionalmente, de conexão à internet e equipamento próprio de cada participante e da formadora, bem como da disponibilidade e configuração prévia da plataforma Zoom e do sistema SIG/TJAP para as inscrições, já existentes na estrutura institucional da EJAP.

O material didático será disponibilizado em formato digital, eliminando o uso de insumos físicos e promovendo práticas alinhadas à Política de Sustentabilidade do TJAP.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE BENS E SERVIÇOS (Art. 18, §1º, Inciso IV)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Justificativa
Curso	Violência contra a Pessoa Idosa	Unidade (ação formativa)	1	Ação formativa voltada à identificação, prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.
Participantes	Servidores(as) do TJAP	Pessoas	40	Quantitativo de vagas conforme Projeto de Curso.
Carga horária total do curso	—	Hora-aula	16	Carga horária conforme campo “Identificação do Curso” do Projeto de Curso.
Formadora	Instrutoria individual	Pessoas	1	Bruna Feitosa Serra de Araújo, atuando isoladamente em ambas as unidades temáticas.
Material didático	—	Unidade	1	Baseado na bibliografia constante do Projeto de Curso.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO - CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS (Art. 18, §1º, Inciso V)

Nos termos do art. 7º, § 1º, da Ordem de Serviço nº 68/2022, justifica-se a dispensa da seção “Levantamento de Mercado” neste Estudo Técnico Preliminar. A demanda versa sobre contratação de curso/capacitação de baixo valor e de oferta padronizada, cuja oferta — na modalidade remota — foi estruturada por profissional com qualificação acadêmica e curricular específica e atuação institucional reconhecida na temática dos direitos da pessoa idosa, na condição de Membro Fundadora do Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa Idosa (IBDPI) e ex-Presidente da Comissão dos Direitos do Idoso da OAB/MA.

A manutenção de uma etapa específica de levantamento de mercado, com varredura e confronto detalhado de alternativas, imporia ônus administrativo desproporcional em relação à materialidade da contratação, sem ganhos efetivos de eficiência, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. Diante do exposto, conclui-se pela desnecessidade de manter, neste caso, a seção específica de “Levantamento de Mercado” neste ETP.

Para fins de razoabilidade do valor, adota-se a tabela de remuneração vigente da EJAP/TJAP, aprovada pelo Conselho Administrativo e Pedagógico (CAP/EJAP) por ocasião da 52ª Reunião Ordinária, de 02/03/2020, com estimativa baseada na titulação da formadora e na carga horária.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS (Art. 18, §1º, Inciso VI)

Valor da hora-aula (Bruna Feitosa Serra de Araújo — Pós-Doutora): R\$ 409,30

Total de honorários (16h/a): R\$ 6.548,80

INSS patronal (20%): R\$ 1.309,76

Custo total da EJAP: R\$ 7.858,56

8.1 Metodologia de cálculo

O valor da contratação foi estimado com base na tabela de “Cálculo de Custo da Hora-Aula — Externo” vigente da Escola Judicial do Amapá (EJAP), aprovada pelo Conselho Administrativo e Pedagógico (CAP/EJAP) na 52ª Reunião Ordinária, de 02/03/2020, que estabelece parâmetros de pagamento por hora-aula conforme a titulação acadêmica da formadora.

Para Bruna Feitosa Serra de Araújo, aplicou-se a faixa correspondente ao perfil de Pós-Doutora/Ministro (a mais elevada da tabela), tendo em vista a conclusão de estágio pós-doutoral em Direito e Instituições do Sistema de Justiça pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), totalizando R\$ 6.548,80 para a carga horária de 16 horas-aula.

A esse valor foi acrescido o encargo previdenciário patronal de 20% (INSS), no valor de R\$ 1.309,76, sobre o contrato de pessoa física, conforme legislação em vigor, resultando no custo total de R\$ 7.858,56 para a EJAP.

Item	Honorários (R\$)	INSS Patronal (R\$)	Total (R\$)
Honorários — Bruna Feitosa Serra de Araújo	6.548,80	1.309,76	7.858,56
TOTAL GERAL	6.548,80	1.309,76	7.858,56

O valor final mantém compatibilidade com o mercado, considerando cursos de natureza equivalente e público-alvo semelhante, refletindo uma relação custo-benefício adequada à complexidade e à especialização do conteúdo. A metodologia de cálculo adotada observa rigorosamente os princípios da economicidade, razoabilidade e transparência, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII)

A solução proposta integra o compromisso contínuo da Escola Judicial do Amapá (EJAP) com a proteção dos direitos da pessoa idosa e com o fortalecimento da cultura institucional de respeito e dignidade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP). A iniciativa busca capacitar servidores e servidoras do TJAP na identificação, prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência que afetam a pessoa idosa.

O curso será realizado em formato remoto, com encontros síncronos ao vivo pela plataforma Zoom, compreendendo 2 unidades temáticas distribuídas em 5 encontros entre 07 e 19 de outubro de 2026, com carga horária total de 16 horas-aula. O formato combina exposição dialogada, estudo de caso, Aprendizagem Baseada em Problemas, discussão orientada, brainstorming, simulação (role play) e dinâmica de Grupo de Verbalização e Grupo de Observação (GV/GO).

O curso será ministrado por Bruna Feitosa Serra de Araújo, Pós-Doutora em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, o que assegura notória especialização e coerência conceitual à capacitação.

A execução será acompanhada pela coordenação pedagógica da EJAP, que supervisionará o cumprimento do projeto de curso, a disponibilização dos materiais didáticos e a avaliação de desempenho dos(as) participantes. Todo o material será fornecido em formato digital, em conformidade com as políticas de sustentabilidade do TJAP.

Ao final da capacitação, espera-se que os(as) participantes demonstrem domínio conceitual e prático sobre a identificação, prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, incorporando à sua atuação institucional uma cultura de respeito e proteção aos direitos dos idosos.

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, Inciso VIII)

O objeto da presente contratação não será parcelado, uma vez que se trata de serviço técnico especializado de natureza indivisível, consistente na ministração integral do curso “VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA” pela instrutora Bruna Feitosa Serra de Araújo.

O conteúdo programático e a metodologia didática foram planejados de forma sequencial e cumulativa ao longo das 2 unidades temáticas, exigindo a condução pela mesma instrutora para garantir a coerência conceitual, a uniformidade metodológica e a continuidade pedagógica do curso.

O parcelamento do objeto, além de inviabilizar a unidade pedagógica, resultaria em perda de consistência e aumento de custos administrativos, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação unitária mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, assegurando a integridade técnica da formação, o alcance dos objetivos propostos e a entrega de resultados de alta qualidade com uso racional dos recursos públicos.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX)

Tipo	Detalhamento
(X) Ganho de Produtividade	O curso contribuirá para a padronização de conhecimentos acerca da identificação e do enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, qualificando a atuação institucional do TJAP.
(X) Redução de esforço repetido	A capacitação uniformiza conceitos e critérios de atuação relacionados à proteção da pessoa idosa, reduzindo retrabalho institucional.
(X) Redução de custo	A natureza remota do curso representa redução de despesas operacionais em comparação a formatos presenciais.
(X) Redução de uso de recursos	A digitalização integral dos materiais didáticos e a ausência de deslocamentos contribuem para o menor consumo de papel, energia e recursos logísticos.
(X) Melhoria de controle	A ação formativa possibilita a padronização de critérios de atuação institucional voltados à identificação e ao encaminhamento de situações de violência contra a pessoa idosa.
(X) Redução de riscos	A capacitação técnica de servidores e servidoras minimiza riscos institucionais decorrentes do desconhecimento das normas e dos fluxos de proteção aplicáveis à pessoa idosa.
(X) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	O curso atende ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e às diretrizes constitucionais de proteção aos direitos da pessoa idosa.
() Outro(s)	—

Em síntese, a ação formativa promove o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e efetividade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes estratégicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP).

13 CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

A presente contratação não se enquadra como serviço ou fornecimento contínuo, por tratar-se de atividade pontual, de natureza eventual e com escopo previamente definido — a realização do curso “VIOÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA”, distribuído entre 07 e 19 de outubro de 2026, integralmente em formato remoto.

O objeto caracteriza-se pela execução única e indivisível, vinculada à entrega de um resultado específico e mensurável, consistente na ministração integral da carga horária prevista e na disponibilização do material didático correspondente.

Por sua natureza educacional, intelectual e de curta duração, a ação formativa não demanda prorrogação contratual, continuidade operacional nem manutenção de vínculo permanente entre as partes. Assim, não se configura como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se, ao contrário, como prestação singular e autônoma, destinada à obtenção de resultado pedagógico específico.

14 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X)

Não há necessidade de adoção de providências estruturais específicas antes da celebração do contrato. Os gestores e fiscais da EJAP já possuem capacitação adequada para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, e a infraestrutura tecnológica necessária (plataforma Zoom e sistema SIG/TJAP) encontra-se plenamente disponível e em funcionamento.

Não há necessidade de adaptações estruturais, instalações adicionais, licenças ou aquisições complementares, uma vez que o curso utilizará recursos institucionais já existentes, demandando apenas as rotinas administrativas habituais de instrução e formalização do processo de contratação. As providências administrativas a cargo da EJAP restringem-se a:

- Verificação documental e comprovação da qualificação técnica da formadora;
- Instrução completa do processo administrativo para formalização da inexigibilidade;
- Divulgação do curso e gestão das inscrições, via SIG/TJAP;
- Configuração prévia da Sala Zoom e testes de acesso à plataforma;
- Apoio técnico e pedagógico durante a execução da ação formativa.

Essas medidas asseguram a regularidade, a transparência e a eficiência do procedimento até a formalização contratual.

15 INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI)

A presente contratação abrange exclusivamente a instrutoria individual para o curso “VIOÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA” (elaboração e disponibilização de material didático, condução das aulas e avaliação das atividades). Por se tratar de curso integralmente remoto, não se identifica, a priori, necessidade de contratações correlatas relativas a deslocamento presencial da formadora (passagens ou diárias).

16 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, Inciso XII)

A realização do curso “VIOÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA” apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de atividade educacional integralmente remota, sem uso de espaço físico institucional para aulas presenciais.

Ainda assim, foram identificadas medidas preventivas e mitigadoras alinhadas à Política de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), tais como:

- Utilização de material didático exclusivamente digital, evitando o uso de papel e insumos de impressão;
- Eliminação de deslocamentos físicos da formadora e das(os) cursistas, por se tratar de ação integralmente remota;
- Racionalização do consumo de energia e de recursos computacionais durante os encontros via Zoom;
- Conscientização dos(as) participantes quanto à importância de atitudes ambientalmente responsáveis no uso de recursos digitais.

Essas ações asseguram que a execução da capacitação ocorra de forma ambientalmente responsável, contribuindo para a consolidação de uma cultura de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

17 ANÁLISE DE RISCOS

Justifica-se a dispensa da elaboração de análise de riscos específica, considerando a baixa complexidade, o baixo valor e o caráter pontual da contratação, cujo custo total estimado é de R\$ 7.858,56 e cuja execução não demanda aquisição de bens, serviços complementares ou adaptações de infraestrutura. Ademais, conforme o Manual de Licitações e Contratos do TCU (5ª ed., 2025, p. 291), o próprio Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento naturalmente voltado ao gerenciamento de riscos, na medida em que suas etapas permitem antecipar problemas, avaliar a adequação da solução e identificar as providências necessárias à contratação. Assim, diante da reduzida materialidade e complexidade do objeto e da avaliação já realizada no ETP, a elaboração de instrumento autônomo de análise de riscos mostra-se desproporcional e prescindível.

18 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso XIII)

A contratação proposta é plenamente viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos critérios de adequação técnica, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada — contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Bruna Feitosa Serra de Araújo, para ministrar o curso “VIOÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA” — mostra-se a mais apropriada diante da natureza singular do serviço e da qualificação da profissional, Pós-Doutora em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, com atuação institucional direta e reconhecida na temática dos direitos da pessoa idosa, na condição de Membro Fundadora do Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa Idosa (IBDPI) e ex-Presidente da Comissão dos Direitos do Idoso da OAB/MA.

O formato remoto e a metodologia proposta, estruturada em exposição dialogada, estudo de caso e atividades práticas, favorecem a assimilação dos conteúdos e o desenvolvimento das competências dos servidores e das servidoras do TJAP.

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável, adequada e justificada a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **LINALDO DE OLIVEIRA SOUSA, Servidor(a)**, em 03/09/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA, Desembargador(a)**, em 04/09/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0392686** e o código CRC **B658CD8B**.

Referência: Processo nº 0012742-07.2026.8.03.0901

SEI nº 0392686